



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

JOSÉ DOUGLAS DE ABREU ARAÚJO

**OFERTA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NAS ESCOLAS
REGULARES DE ENSINO MÉDIO DE IGUATU (CE)**

MOSSORÓ/RN

2017

JOSÉ DOUGLAS DE ABREU ARAÚJO

**OFERTA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NAS ESCOLAS
REGULARES DE ENSINO MÉDIO DE IGUATU (CE)**

Artigo apresentado ao Curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido como requisito para obtenção do título de Especialização em Atendimento Educacional Especializado.

Orientador: Prof.(a) Ma. Selma Andrade de Paula Bedaque

MOSSORÓ/RN

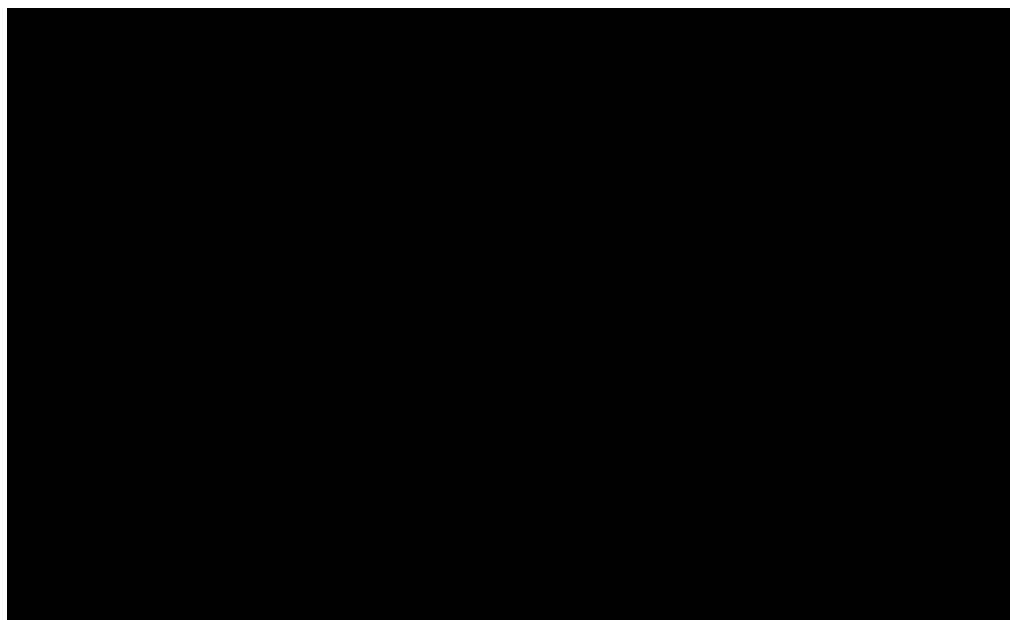
2017

**OFERTA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NAS ESCOLAS
REGULARES DE ENSINO MÉDIO DE IGUATU (CE)**

Artigo apresentado ao Curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido como requisito para obtenção do título de Especialização em Atendimento Educacional Especializado.

Defendida em: 01 / 07 / 2017

BANCA EXAMINADORA



RESUMO

O trabalho teve como alvo analisar a oferta do Atendimento Educacional Especializado nas escolas regulares de ensino médio da cidade de Iguatu no estado do Ceará, como promoção de acesso e permanência à escolarização da pessoa com deficiência, transtorno do espectro autismo e altas habilidades/superdotação. As ponderações foram feitas por meio do entendimento da legislação que regulamenta o Atendimento Educacional Especializado como Direito, o que conduziu a uma compreensão sobre a conjuntura dos alunos público alvo da Educação Especial, na sua permanência na escola regular pública e estadual de ensino médio, na zona urbana da cidade. Dentre esse debate, a pesquisa colheu informações significativas sobre a necessidade do atendimento e os recursos, trazendo perspectivas transversais que envolvem a orientação e participação da família e da própria pessoa com deficiência, na visão dos coordenadores pedagógicos, que são elo no trabalho escolar entre núcleo gestor, professores e alunos, desenvolvendo estratégias para o acesso e um bom desenvolvimento da aprendizagem. O Atendimento Educacional Especializado, na sua contribuição para a escolarização desses alunos torna-se viável, mesmo com as recessões que a Educação Especial vem sofrendo pois, para uma escola que visa ser inclusiva e trabalhar com a diversidade, são necessários novos métodos, serviços e apoio para potencializar as habilidades, focando no desenvolvimento de cada aluno, no seu singular, dentro das salas regulares que acolhem a pluralidade. A necessidade de uma mobilização para requerer dos órgãos governamentais, recursos e implementações de políticas para a melhoria do ensino e a materialização do serviço de atendimento focado no aspecto pedagógico, deve ser articulada por todos: família, sociedade e escola.

PALAVRAS-CHAVE: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO; INCLUSÃO; ENSINO MÉDIO.

ABSTRACT

The objective of this study was to analyze the offer of the Specialized Educational Attendance in the high schools of the city of Iguatu in the state of Ceará as a promotion of access and permanence to the schooling of people with disabilities, autism spectrum disorder and high skills / giftedness. The weightings were made through the understanding of the legislation that regulates the Specialized Educational Assistance as Law that led to an understanding of the conjuncture of the target public students of Special Education in their stay in the regular public and state high school in the urban area of the city. In this debate the research gathered significant information about the need for care and resources, bringing transversal perspectives that involve the orientation and participation of the family and the person with disability in the view of the pedagogical coordinators who are the link in the school work among the manager, Students, developing strategies for good access and development of learning. The Specialized Educational Assistance in its contribution to the schooling of these students becomes viable even with the recessions that the government has invested in the policy of Special Education, because for a school that aims to be inclusive and to work with the diversity it is necessary new methods, services And support to leverage skills, focusing on the development of each student in his or her singularity within the regular rooms that embraces plurality. The need for a mobilization to request from government agencies resources and implementations of policies to improve teaching and the materialization of this service focused on the pedagogical part must be articulated by everyone, family, society and school.

KEYWORDS: SPECIALIZED EDUCATIONAL ASSISTANCE; INCLUSION; HIGH SCHOOL.

1 INTRODUÇÃO

A Educação Especial vem sendo ampliada na política da Educação, recebendo incentivos e investimentos, além de novas normativas, como a promulgação da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146, de 6 de junho de 2015), o que caracteriza-se um grande passo na história das conquistas de leis brasileiras que asseguram os direitos para a inclusão equitativa de alunos com deficiência, nas escolas. Porém, é fundamental a continuidade de estudos que verifiquem o desenvolvimento destes direitos. A presente pesquisa intitulada “Oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas escolas regulares de ensino médio de Iguatu (CE)”, nos leva a citar a célebre frase de Mantoan (2001, p. 24) “Inclusão é o privilégio de conviver com as diferenças” e assim, refletir sobre a necessidade de uma análise da conjuntura nos aspectos que englobam o AEE como via de inclusão.

A aproximação com a temática ocorreu por meio do trabalho realizado como professor do AEE na escola Liceu de Iguatu, nos anos de 2014 e 2015 e na escola Antônio Albuquerque, nos anos de 2016 e 2017, além das experiências como professor, na sala de aula comum. Mesmo com os alunos inseridos nas instituições de ensino, os professores relatam a existência de exclusão dentro da inclusão dos alunos com deficiência, nas escolas da rede pública da cidade. Reconhecendo a necessidade da execução das políticas educacionais, a universalização do saber em todas as particularidades e a busca de novos conhecimentos, a proposta de pesquisar a oferta do atendimento especializado no ensino médio, é importante pela necessidade de melhorias na escolarização das pessoas com deficiência.

Para entender a relevância do tema, é necessária uma aproximação com a constituição do AEE, uma ferramenta primordial na escolarização da pessoa com deficiência, e que tem nele, apoio para transpassar diversas barreiras existentes nas escolas. No entanto, a especificidade do AEE no ensino médio, ainda é pouco explorada e, por isso, a pesquisa tem como objeto o AEE no ensino médio. Os desafios da pesquisa foram imensos e cheios de gratificação, por acessar campos e categorias que poderão proporcionar uma melhoria de vida do aluno com deficiência e contribuir na sua luta por acesso e permanência na educação.

O atendimento como apoio à escolarização, incide por meio da implementação da Sala de Recursos Multifuncionais (SRM)¹ para a realização do AEE. O Estado proporciona à pessoa com deficiência, encontrar apoio à sua escolarização, evitando que o aluno encontre-se

¹ O Atendimento Educacional Especializado é realizado, de preferência, nas Salas de Recursos Multifuncionais que proporciona recursos específicos para o atendimento como mobiliários, materiais didáticos e equipamentos como subsídios para trabalho pedagógico e com a acessibilidade.

segregado e excluído dentro da própria perspectiva inclusiva. A Educação Especial é fundamental para o seu desenvolvimento. Na busca para materializar o direito ao acesso à educação, é imprescindível conhecer a práxis de execução do atendimento e se, realmente, ele encontra-se como direito garantido.

A pesquisa teve como objetivo geral, analisar a oferta do AEE nas escolas regulares de ensino médio da cidade de Iguatu (CE) como promoção de acesso e permanência à escolarização da pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação. Os objetivos peculiares são: entender a legislação que regulamenta o atendimento como Direito; analisar a conjuntura dos alunos com deficiência na sua permanência na escola regular pública e estadual de ensino médio que ofertam e não ofertam o AEE; pesquisar as perspectivas transversais que envolvem a orientação e participação da família da pessoa com deficiência.

2. O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NO ENSINO MÉDIO PARA A PROMOÇÃO DA ESCOLARIZAÇÃO DOS ALUNOS

2.1. Percurso Metodológico da pesquisa

O trabalho sobre a oferta do AEE, realizou-se nas Escolas Públicas Estaduais de ensino regular que ofertam o ensino médio na cidade de Iguatu Ceará, coordenadas pela 16ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE). Localizadas na zona urbana do município, atualmente, existem as seguintes escolas com alunos público alvo da educação especial matriculados: Governador Liceu de Iguatu Dr. José Gondim, Antônio Albuquerque, Adalto Bezerra e Filgueiras Lima.

A objetivação do trabalho fundamenta-se pelo percurso da pesquisa qualitativa, de forma a aproximar-se das particularidades do fenômeno estudado que, de acordo com Minayo (2004, p. 21) “ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças valores e atitudes o que corresponde a um universo mais profundo das relações dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos a operacionalização de variáveis”.

Para os procedimentos técnicos da pesquisa, foi utilizada a pesquisa documental. Nessa perspectiva, Gil (2010, p. 53) esclarece que “pesquisas elaboradas a partir de documentos são importantes não porque respondem definitivamente a um problema, mas porque proporcionam melhor visão desse problema ou, então, hipóteses que conduzem à sua verificação por outros meios”. A utilização do estudo de caso para o levantamento de dados,

parte da perspectiva referenciada por Marconi e Lakatos (2011, p. 274) quando abordam que essa pesquisa “refere-se ao levantamento com mais profundidade de determinado caso ou grupo humano sob todos os seus aspectos”.

A coleta de dados ocorreu por meio dos seguintes instrumentos: primeiro, a técnica de observação de todo o fenômeno estudado. Embasado em Martins (2008, p. 24) compreendemos que “a observação consiste em um exame minucioso que requer atenção na coleta e análise dos dados”; segundo, a entrevista semiestruturada realizada com (01) um coordenador pedagógico por escola. A escolha desses sujeitos deu-se pelo fato de terem uma visão abrangente da inclusão, já que seu trabalho é focado em desenvolver estratégias de aprendizagem junto a toda a comunidade escolar. As pessoas entrevistadas são identificadas aqui com os códigos coordenador 1 com AEE e coordenador 2 com AEE. Nas outras escolas que não têm a oferta, são identificados coordenador 3 e 4. Livremente, dispuseram-se a participar, com termo de esclarecimento, pois, por meio de suas informações, pode-se colher dados sobre o fenômeno estudado. Posteriormente, a análise primordial na obtenção de respostas. “A análise e interpretação é um processo que nos estudos de caso se dá simultaneamente à sua coleta”. (GIL, 2010, p. 122).

2.2. O Atendimento Educacional Especializado como direito e possibilidade

O AEE, unido à escolarização como serviço da Educação Especial, tem sido uma conquista da sociedade, em particular, da pessoa com deficiência. A compreensão do AEE exige o conhecimento de seu objetivo e de seus estatutos legais, bases para refletir e chegar a compreender sua oferta e realização no ensino médio, como necessária à formação do aluno com deficiência e à sua inclusão no ensino regular. Após esse entendimento, é necessário compreender que, além da efetivação das conquistas legais, outro fator constitui o debate dessa causa, qual seja, as barreiras atitudinais e sociais, pois como afirma a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 206, um dos princípios do ensino é a “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” (BRASIL, 1988).

A pessoa com deficiência encontra subsídios na sua formação escolar, por meio da Educação Especial, conforme a Lei nº 9.294 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN). A referida Lei, no seu artigo 58, assevera que: “[e]ntende-se por Educação Especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida, preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação” (LDB, 1999. Art. 58), objetivando o atendimento das especificidades e diversidade dos alunos

com deficiência. O AEE proporciona a Educação Especial e um trabalho com materiais pedagógicos, visando a inclusão na vida social, de forma autônoma.

Já aqui, é possível visualizar a importância da Educação Especial na escolarização da pessoa com deficiência. “A Lei de Diretrizes de Base da Educação Nacional (LDB,1996) deixa claro que o ensino especial é uma modalidade e, como tal deve perpassar o ensino especial comum em todos os seus níveis – da escola básica ao ensino superior” (MANTOAN e PRIETRO, 2006, p. 25).

A Carta Constitucional de 1998, em seu artigo 208, refere-se sobre a necessidade de um atendimento específico às pessoas com deficiência: “O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de: [...] III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino” (BRASIL, 1988). A efetivação da escolarização do aluno, tem como auxílio o AEE, em todos os anos da rede regular de ensino.

O Estado deve garantir à pessoa com deficiência, o AEE “gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino” (BRASIL, 1996), ou seja, ele perpassa todas as modalidades de ensino e deve ser realizado, priorizando as condições do aluno na escola regular pública e estadual.

Recentemente, a Lei de Inclusão de Nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), sistematiza toda a legislação referente aos direitos da pessoa com deficiência, dentre eles a Educação, e nela a oferta do AEE, que deve ser garantida pelo poder público, como explicita o artigo 28: “assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar. I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida” (BRASIL, 2015). Nessa perspectiva, a educação inclusiva é um direito. Ainda sobre o atendimento como responsabilidade do poder público, este que se deve ter um,

“projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;” (BRASIL, 2015).

O que vem a ser o AEE? A Lei de Nº 7.611, promulgada no dia 17 de novembro de 2011, trata sobre a Educação Especial e o AEE. Nesse sentido, afirma em seu artigo 1º, o seguinte:

“[...] o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente, prestado das seguintes formas:

- I - complementar à formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, como apoio permanente e limitado no tempo e na frequência dos estudantes às salas de recursos multifuncionais; ou
- II - suplementar à formação de estudantes com altas habilidades ou superdotação. (BRASIL, 2011)

As circunstâncias que envolvem este atendimento, abarcam as necessidades dos alunos que são o público alvo da Educação Especial. A pessoa com deficiência, transtorno do espectro autismo (TEA), altas habilidades/superdotação, poderão encontrar uma complementação para seus estudos, potencializando o seu desenvolvimento com atividades e recursos adequados a um trabalho apropriado às especificidades de cada aluno, pois o AEE tem como “função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas” (BRASIL, 2008). Para o acesso a esses subsídios na escola, o aluno matriculado na sala de aula comum, passa a ter direito a sua matrícula no AEE. Nessa perspectiva,

(...) os sistemas de ensino devem matricular os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em centros de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos. (BRASIL, 2009, p. 1)

Existe o questionamento se o atendimento é específico ao ensino infantil e fundamental. Na legislação ler-se que o aluno deve ter acesso à Educação Especial, responsável pela oferta do atendimento educacional especializado, em toda sua escolarização, como afirma a LDB e também no decreto 7.611, que em seu artigo 1º, aponta como dever do Estado a “oferta de Educação Especial preferencialmente na rede regular de ensino” e ainda que ele, o Estado, “estimulará o acesso ao atendimento educacional especializado de forma complementar ou suplementar ao ensino regular”. (BRASIL, 2011). A materialização do AEE, deve ser de responsabilidade do Estado para aqueles alunos matriculados na rede regular de ensino, ou seja, infantil, fundamental e ensino médio, possibilitando o entendimento de que, o aluno com deficiência também necessita do acesso a políticas específicas, para sua inclusão na fase do ensino médio.

O AEE é um direito importante da pessoa com deficiência, em todos os níveis de ensino, a fim de que ela possa acessar o currículo e canais de acessibilidade e assim, participar de todos os campos da escola e da sociedade, sem discriminação, preconceito e exclusão, dando-se a verdadeira configuração da inclusão da pessoa com deficiência.

2.3. A oferta necessária do Atendimento Educacional Especializados e suas perspectivas

Com a leitura da legislação, entende-se a regulamentação do Direito à Educação Especial e o AEE como necessidade de solidificação, de maneira eficaz. Isso exige uma reflexão da sua oferta nas escolas públicas e estaduais de ensino médio, como subsídio e complementação da escolarização para atender a seu público. O desafio da inclusão exige que professores, gestores e familiares compreendam o papel que cada um representa, pois incluir é superar desafios postos à escola e trabalhar com a pluralidade e a singularidade,

A inclusão é um desafio que, ao ser devidamente enfrentado pela escola comum, provoca a melhoria da qualidade de educação básica e superior, pois para que os alunos com e sem deficiências possam exercer o direito à educação em sua plenitude, é indispensável que essa escola aprimore suas práticas, a fim de atender as diferenças. (MANTOAN, 2007, p. 45)

Para compreender o processo de materialização desse apoio pedagógico, houve uma aproximação com os coordenadores das escolas, já que, pelas suas atribuições, encontram-se diretamente comprometidos com a aprendizagem dos alunos, embora todos sejam responsáveis - do diretor ao funcionário de serviços gerais da escola. Sendo assim, necessitam compreender a necessidade da diversidade para o desenvolvimento da criança e do adolescente.

O coordenador tem que trabalhar com os professores e construir um Projeto Político Pedagógico que ressalte a diversidade e a inclusão das pessoas com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, prevendo e ofertando recursos pedagógicos. Além disso, “[...] refletir junto com o professor sobre o processo de inclusão de alunos com deficiência, considerando não apenas as questões legais, mas também as representações que o grupo tem acerca da deficiência e da permanência desses alunos no espaço escolar”. (AGUIAR, 2010, p. 149).

Nas observações realizadas nas escolas, visualizamos que na Escola Liceu de Iguatu Dr. José Gondim, é ofertado o AEE na Sala de Recursos Multifuncionais, tendo iniciado esse atendimento no ano de 2010. A referida escola foi a pioneira na inclusão do público da Educação Especial nas escolas regulares de ensino médio da rede pública estadual da cidade de Iguatu (CE). Atualmente, o estabelecimento de ensino tem matriculado dezessete alunos, sendo um aluno surdo, um com síndrome de Down, dois com deficiência física, dois com TEA e onze com deficiência intelectual, devidamente matriculado no AEE, com frequência assídua e oferta efetiva, conforme o instituído pela resolução N° 4, de 2 de outubro de 2009. O referido estatuto legal afirma em seu artigo 5° que “[o] AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular

pública e estadual, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns” (BRASIL, 2009).

De igual forma, a escola de ensino médio de tempo integral Antônio Albuquerque de Souza Filho, oferta o AEE para três alunos surdos, dois alunos com deficiência intelectual e um com deficiência física. Ressalta-se que essa escola passou por modificações na sua estrutura física (construção de rampas, alargamento de algumas portas de sala de aula e banheiro), com o intuito de oferecer acessibilidade aos alunos. O financiamento dessas reformas foi feito com os recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE Acessibilidade).

Na escola Governador Adalto Bezerra estão matriculados três alunos surdos e dois alunos com deficiência física. Já na escola de Tempo Integral Filgueiras Lima, estão matriculados três alunos com deficiência intelectual e dois alunos com TEA. Nestas duas escolas, não é ofertado o AEE nem acesso à Educação Especial em centros de atendimento educacional especializado.

Os coordenadores responderam o seguinte questionamento: Na presente escola é garantido algum serviço, apoio ou atendimento para a eliminação de barreiras que venha a promover a escolarização do público alvo da Educação Especial? Se não explique quais os motivos de não realização dos mesmos?

Sim, junto ao AEE, a escola busca garantir a permanência dos alunos[...], para os alunos surdos oferta-se interpretes de LIBRAS. (Coordenador 1 com AEE).

Sim, a escola dispõe de sala de recursos multifuncionais com profissional especializado na área. A escola consta com dois interpretes que atendem aos alunos surdos. (Coordenador 2 com AEE).

Sim, existe o acompanhamento de uma cuidadora. (Coordenador 3).

Existe Interpretes de LIBRAS para os alunos surdos e rampas e banheiros. (Coordenador 4).

Como vimos, as escolas disponibilizam alguns profissionais para trabalharem com os alunos: A escola Liceu de Iguatu conta com o professor do AEE, uma interprete de LIBRAS (Língua Brasileiras de Sinais) junto aos alunos surdos e duas cuidadoras, que oferecem suporte na alimentação, locomoção e higiene; A escola Antônio Albuquerque possui o professor do AEE e duas interpretes de LIBRAS; no Adalto Bezerra existem dois intérpretes; a escola Filgueiras Lima conta com uma cuidadora para os alunos com TEA. Portanto, as escolas garantem alguns serviços como auxílio no apoio de alunos, professor especializado, intérpretes ou cuidador e adequação de estruturas físicas que, como afirmaram os coordenadores, ajudam a eliminar barreiras, proporcionando acessibilidade. Na escola

Antônio Albuquerque são realizadas atividades diferenciadas para alunos com e sem deficiência e um Clube de LIBRAS, para aqueles alunos que se interessarem em estudar.

O AEE, um dos serviços ofertados aos alunos, encontra-se presente em apenas duas escolas. Sobre ele foi, feita a seguinte indagação: Você tem conhecimento da finalidade do AEE? Explique qual a sua importância na escola.

Sim, inclusive fiz cursos de aperfeiçoamento recentemente. Ele é uma ferramenta necessária para as pessoas com deficiência acessarem a escola sem discriminação. (Coordenador 1 com AEE).

Sim, trabalhei já nessa área [...] é importante para a eliminação de barreiras afim de que os alunos possam ter uma aprendizagem significativa. (Coordenador 2 com AEE).

Sim, o atendimento é organizado para atender nas escolas os alunos com deficiência. (Coordenador 3).

Sim, ele contribui de modo eficiente com a proposta de inclusão que a escola possui e agrega. (Coordenador 4).

Percebemos que os coordenadores possuem um esclarecimento acerca do atendimento, assim como os professores da escola com esse serviço responderam positivamente, afirmando que têm noções sobre o tema, seja por meio de algum curso de aperfeiçoamento, atuação profissional ou por meio de estudos sobre a temática. Entretanto, os entrevistados das escolas que não ofertam o AEE, responderam sem muita clareza sobre o assunto, no entanto, demonstraram de forma consciente, que esse serviço contribui de forma eficaz para a inclusão. Fica claro que o AEE é necessário para que os alunos com deficiência e TEA, possam acessar a aprendizagem. Ele encontra-se dentro da educação especial e trabalha com recursos, equipamentos, mobiliário e as Tecnologias Assistivas que proporcionam a acessibilidade e o desenvolvimento do aluno na escola. A matrícula do aluno na escola é importante, mas não significa a inclusão efetiva. Para tanto, é necessário suporte para que esses alunos possam acessar todas as esferas da escola. O AEE vem colaborar junto aos alunos, para uma efetiva inclusão, pois mesmo com dificuldades na sua materialização, a escola tem noções do que é incluir e dos meios para fazer a inclusão, contando sempre com a ajuda de profissionais qualificados que atuam na área.

Outro ponto sobre a oferta do AEE, são as barreiras e dificuldades encontradas na inclusão desses alunos, precisamente no ensino médio, onde estão vivenciando uma etapa de maturação e descobrindo suas escolhas. Para esse período, as políticas educacionais são fundamentais para a garantia de acesso, permanência e igualdade no ensino. Nessa perspectiva, o AEE constitui-se numa via para que os alunos possam ter direitos iguais, com um ensino de qualidade. Sobre as dificuldades nesse processo, foi perguntado: Quais as dificuldades encontradas na inclusão destes alunos na rede regular de ensino?

O trabalho pedagógico já que nem todos os professores se sensibilizam com a causa. Um trabalho de conscientização em parceria com o AEE. (Coordenador 1 com AEE);
A burocracia, os trâmites na contratação desses profissionais [...]. (Coordenador 2 com AEE);
Falta de profissionais com formação, falta de acesso a serviços. (Coordenador 3);
Formação para os profissionais no intuito de prepara-los suficientemente para atender de modo satisfatório no tocante a área pedagógica. (Coordenador 4);

Na visão dos coordenadores, uma das dificuldades é a formação e contratação de profissionais para trabalhar com esse público, numa perspectiva inclusiva. Na Educação Especial, o professor tem que ter a qualificação necessária para sua atuação, o que é de extrema importância para a materialização do AEE. Nessa direção, faz-se necessário conhecer o que propõe a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva acerca dos professores que irão atuar no atendimento: “[...] deve ter como base da sua formação, inicial e continuada, conhecimentos gerais para o exercício da docência e conhecimentos específicos da área.” (BRASIL, 2008). O professor especializado, tem a atribuição de identificar as necessidades e habilidades dos alunos e deve iniciar suas atividades com um plano geral do atendimento e individual do aluno, sempre em parceria com o professor da sala de aula comum, haja vista este trabalhar com uma pluralidade de pessoas e, ao mesmo tempo, com o conjunto de cada singularidade existente dentro da classe, o que torna sua atuação, um elemento fundamental para a inclusão,

A necessidade de quebra de barreiras para um trabalho colaborativo é primordial pode ajudar a quebra de estigma. A professora da sala regular não entende a inclusão escolar, e sua dificuldade de acolher o aluno é evidente, marca da descrença e reflexo de uma cultura de que a escola não é para ele. (BEDAQUE, 2014, p. 161.).

Percebe-se nas falas e na própria observação feita nas escolas, que a tradicionalidade do ensino dificulta a quebra das barreiras, pois acredita-se que os alunos necessitam ser uniformes. Sendo assim, o professor é peça chave para desmistificar essa realidade, embora grande parte do corpo docente desconheça o próprio aluno com deficiência. Nas duas escolas onde funciona o AEE, os professores, de maneira geral, trabalham em parceria com o professor do AEE, já nas escolas que não tem o atendimento, os professores da sala de aula comum não possuem essa referência no processo de inclusão dos alunos. Percebemos que o AEE faz-se necessário junto aos professores da sala de aula comum, já que a formação desses profissionais é insuficiente para um planejamento adequado, na perspectiva de trabalhar com as pessoas com deficiência e TEA.

Assim, em se tratando de recursos e acessos a serviços especializados como o AEE, o Decreto 7.611 afirma em seu artigo 6º que “o Ministério da Educação disciplinará os requisitos, as condições de participação e os procedimentos para apresentação de demandas de apoio técnico e financeiro direcionado ao atendimento educacional especializado.” Esses serviços são essenciais para a incluir os alunos da Educação Especial e ultrapassar as barreiras existentes entre alunos-professores-currículo gerando uma educação com equidade.

Sobre esse aporte financeiro, foi questionado o seguinte: A escola utiliza recursos equipamento, material, mobiliário, materiais didáticos e pedagógicos para trabalhar com os alunos público alvo da Educação Especial?

Sim, especialmente materiais adaptados. (Coordenador 1 com AEE).

No que a escola dispõe, sim. Mas há muita carência de material ainda, a exemplo de nossa realidade enquanto cidade do interior. (Coordenador 2 com AEE).

Não. (Coordenador 3).

Não, existe dificuldades em acessar a esse material. (Coordenador 4).

Nas escolas que não ofertam o AEE, não existem aportes para serem utilizados pelas pessoas com deficiência e TEA, além do mais há dificuldades de materiais para o trabalho bem como de insumos pedagógicos tais como novos métodos e estratégias a serem desenvolvidas pela escola e professores. Existem diversas maneiras de conseguir materiais, entre elas parcerias, ou com materiais recicláveis ou aquisição da própria escola. Foi possível observar que as escolas com o AEE conseguem ter alguns desses recursos para desenvolver o trabalho.

Com essas indagações podemos compreender melhor os objetivos do Atendimento Educacional Especializado que norteiam o percurso que deve ser trilhado.

Art. 3º-São objetivos do atendimento educacional especializado:

I - prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes;

II - garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular;

III - fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem; e

IV - assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis, etapas e modalidades de ensino. (BRASIL, 2011)

Estes objetivos resumem as indagações feitas aos coordenadores, buscando esclarecer se, de fato, a escola tem a necessidade do AEE para que o seu público tenha a liberdade de construção da aprendizagem. A promoção de igualdade por meio da equidade de oportunidade, com acesso e participação na aprendizagem ainda é restrita às escolas, no entanto observou-se que com a carência do AEE, os alunos têm a escolarização comprometida, devido a ausência de condições efetivas para seu desenvolvimento individual.

O objetivo II do AEE apresenta a transversalidade da Educação Especial, que deve ser garantida desde a educação infantil até os finais do ensino base, ou seja, no ensino médio, no ensino profissionalizante e em todas as modalidades que estejam inseridas no ensino regular. Fica claro no objetivo IV que o atendimento deve assegurar as condições para que o aluno continue seus estudos nos níveis e modalidades de ensino, apoiando a sua permanência na escola e o seu desenvolvimento para que acesse, de fato, a aprendizagem na busca da sua autonomia de vida. Ressalta-se que, com as normativas, a inclusão aumentou nos anos iniciais da escolarização, no entanto, encontra-se ainda com dificuldades de concretizar-se nas escolas de ensino médio, mesmo com as normativas legais afirmando que a Educação Especial deve ser transversal na escolarização do ensino base.

Compreendendo que a lei assegura a Educação Especial no ensino médio, para que se materialize o processo de ensino e aprendizagem dos alunos, é necessário ainda que a família possa, junto com o Estado e a Sociedade, garantir esse acesso. Relembrando a CF de 88 em seu artigo 208, que garante o direito ao aluno com deficiência o atendimento especializado, cabe à escola orientar a família e ao aluno quanto à importância da participação no atendimento. Nessa perspectiva foi feita a seguinte pergunta: Essa orientação ocorre na escola? Explique como.

Sim, a professora do AEE mantém contato cotidiano com a família dos alunos. (Coordenador 1 com AEE).

Sim, a escola orienta a família a procurar a secretária responsável na cidade para que garanta que o direito dos filhos sejam assegurados. (Coordenador 2 com AEE).

Poucas são as vezes que a escola procura os pais ou responsáveis para esclarecimentos, por essa falta de comunicação os alunos são os mais penalizados. (Coordenador 3).

Não. (Coordenador 4).

Muitos pais não têm informações sobre o direito de seus filhos e, por falta de apoio, ficam inseguros em colocar o aluno na escola comum. Por sua vez, a escola também não desempenha a contento o seu papel, no que concerne à orientação aos pais, tampouco busca trazer os pais e esclarecê-los sobre os direitos de seus alunos. Isso ocorre principalmente nas escolas que não possuem o AEE, o que contribui para que esses alunos fiquem desassistidos, sem apoio na sala de aula inclusiva. Nas escolas que têm o AEE, o professor deve articular-se com a família por meio de uma comunicação efetiva, para que todos sejam esclarecidos e responsáveis por esse aluno.

Em relação a desinformação da família, acerca dos direitos da pessoa do público da Educação Especial, a qual a escola é responsável de orientar, percebe-se nitidamente, dificuldades do núcleo gestor, bem como de seus superiores, no caso, a Secretaria de

Educação, e da própria sociedade, pois as ações que ocorrem são burocráticas, as reuniões e encontros com as famílias ou com os próprios profissionais são técnicas, focadas em repassar demandas. A fragilidade na construção da consciência política das famílias reside nessa falta de apoio dos órgãos competentes.

Com essas perspectivas que englobam o AEE e o seu desígnio de promover a inclusão dos alunos com deficiência, TEA e altas habilidade ou superdotação na escola comum inclusiva, fizemos o seguinte questionamento: Existe a necessidade do AEE, para assegurar a continuidade da escolarização desses alunos?

Com certeza, pois é um auxílio a mais para o desenvolvimento do aluno. (Coordenador 1 com AEE);

Na nossa escola está assegurado o profissional para o AEE e interpretes que acompanham os três alunos surdos tanto na sala como nos projetos em andamento na escola. (Coordenador 2 com AEE);

Claro, sem um atendimento especializado não tem como desenvolver o trabalho. (Coordenador 3);

Sim, afim de atender de modo adequado as pessoas com deficiência e a escola possa, de fato, proporcionar a inclusão. (Coordenador 4).

O AEE constitui-se na escola, uma estratégia necessária para proporcionar a inclusão dos alunos, ofertando a Educação Especial como base e subsidio na sua escolarização, tanto no que concerne ao trabalho do professor da classe comum, quanto à garantia de adaptação curricular. Além disso, as atividades próprias desse atendimento ajudam e potencializam outros serviços, práticas e recursos da escola. A inclusão passa a ser um debate primeiro do AEE, em um trabalho de quebra de barreiras, onde a presença deste atendimento, é um apoio à aprendizagem e que pode levar o aluno à participação em todo o contexto educacional.

As informações obtidas, demonstram a necessidade de aprimorar os recursos e serviços nas escolas que ofertam o AEE e, naquelas que ainda não ofertam, a implementação desse apoio, a fim de facilitar a inclusão dos alunos e qualidade na educação. O AEE poderá ainda contribuir para efetivar as condições de permanência e desenvolvimento das habilidades desses sujeitos no ensino médio. Assim, a superação das dificuldades na inclusão, só será possível por meio da efetivação de direitos e, para isso, faz-se imprescindível a promoção, pelos órgãos governamentais, das políticas públicas e sociais já conquistadas, bem como a conquista de novas políticas, a fim de possibilitar a autonomia das pessoas com deficiência.

A promoção do AEE e por ele, a Educação Especial, é de responsabilidade da família, da sociedade e do Estado, por meio da escola, o que demanda para todos esses segmentos, informação para efetivarem esses direitos. Podem ainda, as Secretária de Educação, Escolas e ONGS se articularem para promover atos informativos junto às pessoas com deficiência e TEA, seus familiares e a sociedade como um todo, a fim de que elas mesmas cobrem e

busquem a efetivação do atendimento especializado. Assim, não basta apenas entender a finalidade do AEE e sua necessidade; é preciso sobretudo, que todos envolvam-se, mobilizem-se e reivindiquem junto às autoridades competentes, a materialização do apoio pedagógico e atendimento a esses alunos.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com esse estudo, chegou-se à compreensão de como é necessário e viável o AEE nas escolas de ensino médio. O apoio pedagógico para o desenvolvimento intelectual dos alunos com deficiência, TEA e altas habilidades e superdotação é essencial para a autonomia desses sujeitos. A sua viabilidade tem seu fundamento nas normativas legais que asseguram esse direito fundamental para cessar as necessidades pedagógicas, de recursos e serviços, e o enfrentamento das barreiras existentes.

Nas escolas foi identificado que o direito ao atendimento específico para o público alvo da Educação Especial ainda é negado, de forma velada, pelas autoridades competentes, o que faz com que muitos alunos não possuam nenhum recurso que os inclua, equitativamente. Nessa realidade, o AEE deve ser materializado no ensino médio como apoio e possibilidade de acesso e permanência dos alunos que dele necessitam.

Dentre as possibilidades de inclusão nas escolas de ensino médio, encontram-se concepções que submergem a materialização do AEE. Nas escolas que ofertam o atendimento, as dificuldades na sua efetivação estão relacionadas, principalmente, aos poucos recursos financeiros e de material; nas que não ofertam o referido atendimento, existe a ausência de apoio, o que ocasiona descaso com os alunos e seus familiares, desconhecedores do seu direito. Toda essa realidade fragiliza os processos de inclusão, pois nega a transversalidade do atendimento dentro das modalidades de ensino, como direito da pessoa com deficiência, inscrito na legislação brasileira. Ressalta-se ainda que é uma das áreas que mais sofre com os cortes financeiros do governo, o que denota a falta de prioridade, ou seja, o desinteresse em aprimorar e investir nessas políticas.

Assim, o AEE no ensino médio é um apoio a escolarização do aluno, potencializando o processo de ensino e aprendizagem objetivando a autonomia do educando. Nas escolas onde existe o atendimento, deve o professor especializado promover a inclusão por meio de estratégias que envolva a todos, buscando recursos e materiais junto aos órgãos competentes; Quanto às escolas que não possuem o AEE e possuem o público da Educação Especial

matriculado, precisam por meio do núcleo gestor e demais membros da comunidade escolar, articularem-se a fim de dar visibilidade a essas pessoas, iniciando pelo Projeto Político Pedagógico da escola, além de procurar, na Secretária de Educação e nos demais órgãos competentes do Estado do Ceará, respostas às demandas. É preciso defender e buscar os investimentos adequados à Educação Especial na perspectiva Inclusiva e ampliar o AEE no ensino médio, para que essas pessoas permaneçam na escola.

A pesquisa explanou a promoção e participação dos alunos com deficiência nas escolas de ensino médio da cidade de Iguatu (CE) por meio da oferta obrigatória do AEE. Ficou evidente que a mobilização de toda comunidade escolar é necessária para que esse direito seja garantido e efetivado no ensino médio, dada a sua importância para incluir e dar condições aos alunos com deficiência e TEA das escolas cidadãs, terminarem a sua escolarização. Essa tem sido a experiência das duas escolas que possuem o atendimento, muito embora, com diversas fragilidades de execução devido a recessão de insumos materiais, físicos e imateriais. Assim, pode-se afirmar que a oferta do atendimento é importante e tem se constituído no mínimo, ao aluno que dele necessita.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, L. G. Desafios do coordenador pedagógico no processo de inclusão de alunos com deficiência no ensino regular. In: **O coordenador pedagógico e o atendimento à diversidade**. São Paulo: Editora Loyola. 2010.

BEDAQUE, S. A. P. **Por uma Prática Colaborativa no AEE: Atendimento Educacional Especializado**. 1 ed. Curitiba: Appris, 2014.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm . Acesso em 19 set. 2014.

_____. Lei nº 9394 de dezembro de 1996. **Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394. Acesso em 15 mar. 2017.

_____. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, DF, jan. 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeduc ESPECIAL.pdf>. Acesso em: 26 abr. 2017.

_____. Resolução Nº 4, de 2 de outubro de 2009 **Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf. Acesso em: 26 mai. 2017.

_____. **Decreto 7.611**. de 17 de novembro de 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611. Acessado em: 24 abr. 2017.

_____. Lei nº 13.146 de 5 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146. Acessado em 15 mar. 2017.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2010

MANTOAN, M. T. E. **Caminhos pedagógicos da inclusão**. São Paulo: Memnon, 2001.

_____, PRIETO, R. G. **Inclusão Escolar: pontos e contrapontos**. São Paulo: Summus. 2006.

_____, M. T. E. Educação inclusiva-Orientações pedagógicas. In: FÁVERO, E. A. G. PANTOJA, L. M. P. MANTOAN, T. E. (org.). **Atendimento Educacional Especializado**. – São Paulo: MEC/SEESP, 2007.

MARCONI, M. A. LAKATOS, E. M. **Metodologia Científica**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2011.

MARTINS, Gilberto de Andrade. **Estudo de Caso**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MINAYO, M. C. S. **O Desafio do Conhecimento: Pesquisa Qualitativa em Saúde**. 3ª Ed. São Paulo-Rio de Janeiro: HUCITEC-ABRASCO, 2004.